

TRANSMISSÃO VIA FAC-SÍMILE

Para: TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRARAM O CONVITE

De: MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON

TEL: (061) 426-5413

FAX: (061) 426-5685

Número de páginas incluindo esta: 03

Data: 29/10/2002

Se não receber bem esta transmissão, contatar: 426-5450 – Rochele Worobiej

MENSAGEM

Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimentos

Referência: Convite 39/2002.

Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia para inspeção de 72 (setenta e duas) usinas termelétricas localizadas no Estado de Roraima.

ESCLARECIMENTO N.º 02 – CONVITE 39/2002

Prezados Senhores,

Em face dos pedidos de esclarecimentos solicitados por empresas que retiraram o Convite em referência, com fundamento nas informações prestadas pela área técnica da ANEEL, comunico:

Pergunta 01

Para efeito do previsto na alínea g.2 do item 4.1 do Edital, face à similaridade, entende-se que serão aceitos engenheiros mecânicos e elétricos com experiência em usinas hidrelétricas (projeto, construção, fiscalização e/ou operação). Está correta esta interpretação?

Resposta 01

Sim, desde que possuam experiência em operação e manutenção em Usinas Termelétricas – UTEs, conforme definido no item 4.1, alínea “g.2”.

Pergunta 02

Cada UTE poderá ser inspecionada por apenas um engenheiro?

Resposta 02

Sim, cada UTE poderá ser inspecionada por 1 (um) engenheiro eletricista ou 1 (um) engenheiro mecânico, desde que os mesmos possuam conhecimentos suficientes para inspecionarem os aspectos elétricos e mecânicos.

Pergunta 03

Assunto: Anexo II, Item 2 – Equipe Técnica.

Entendemos que Engenheiro Metalurgista com atribuições conforme Resolução da CONFEA nº 67 de 26/11/47, pode compor a equipe técnica para exercer a função do Engenheiro Mecânico. Favor confirmar se nossa interpretação está correta.

A interpretação acima está baseada no artigo 1º, item D, da Resolução nº 67 de 26/11/67, da CONFEA, que transcrevemos abaixo:

“Art. 1º - As atribuições do Engenheiro Metalurgista são as seguintes:

c) Estudo, projeto, construção, direção e fiscalização das obras destinadas ao aproveitamento da energia em geral e dos trabalhos relativos ao mecanismo”.

Favor confirmar se nossa interpretação está correta.

Resposta 03

Poderá, desde que cumpridas as exigências do item 4.1, alínea “g.2”.

Pergunta 04

Entendemos que a equipe básica é constituída de 1 Engenheiro Mecânico e 1 Engenheiro Eletricista. Favor confirmar se nossa interpretação está correta.

Resposta 04

A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo por 4 (quatro) engenheiros, sendo 2 (dois) mecânicos e 2 (dois) eletricitas, porém a equipe mínima, para execução dos serviços em cada UTE simultaneamente, deverá ser constituída de 1 (um) engenheiro mecânico ou 1(um) engenheiro eletricitista.

Pergunta 05

O item 2 do Anexo II do Convite estabelece que a equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) Engenheiros, sendo 02 (dois) Mecânicos e 02 (dois) Eletricitas.

Solicitamos informar se cada inspeção poderá ser realizada por um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista, de sorte a permitir a execução de dois roteiros simultâneos de inspeções.

Resposta 05

Vide resposta anterior.

Pergunta 06

Entendemos que todas as UTE's estarão liberadas para inspeção a partir da Emissão da Ordem de Serviço, de sorte que poderão todas ser visitadas em seqüência, sem interrupções.

Está correto nosso entendimento?

Resposta 06

Sim, todas serão informadas previamente das datas em que ocorrerão as inspeções.

Pergunta 07

Entendemos que equipamentos ou instrumentos de medição e testes necessários aos trabalhos de inspeção estarão disponíveis nas UTE's, não sendo necessário seu fornecimento pela Contratada.

Está correto nosso entendimento?

Resposta 07

Não, a contratada deverá realizar as inspeções com seus próprios instrumentos e devidamente aferidos.

Pergunta 08

Perguntamos se todas as UTE's deverão estar acessíveis por estradas de rodagem, na época prevista para as inspeções, permitindo a utilização de automóvel? Em caso contrário, quais poderão não estar acessíveis por terra e que meio de transporte deverá ser considerado?

Resposta 08

Conforme a tabela do Anexo II do Edital, considerar o seguinte:

NÚMERO DA USINA	MEIO DE TRASPORTE
45	Avião
40,42,43,44,46,55,58,62,64,65,66 e 69	Barco
O restante	Veículo automotivo

Pergunta 09

Entendemos que somente será realizada uma inspeção por UTE, e mesmo que sejam constatadas não conformidades não será feita nova inspeção como parte do serviço objeto deste Convite. Está correto nosso entendimento?

Resposta 09

Sim, está correto. Entretanto o licitante deve atentar que o relatório final de fiscalização deverá ser elaborado de acordo com os procedimentos estabelecidos no manual da SFG/ANEEL, disponível para "download" em <http://www.aneel.gov.br> no menu "Fiscalização-Geração", considerando sua formatação em fonte *arial narrow*, tamanho 12.

Pergunta 10

Solicitamos que seja colocado à disponibilidade das proponentes o Manual de Fiscalização de Centrais Geradoras – Adequação de Centrais em Operação, citado no Edital, para subsidiar a elaboração da proposta.

Resposta 10

Vide resposta anterior.

O presente esclarecimento passa a fazer parte integrante do Convite nº 39/2002, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON
Presidenta da Comissão de Licitação